CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 21 /2022

Autoria: Vereadora Claudia Regina Martins Correia Alves.

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme disposto no artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHE:

1) Que seja efetuada a instalação de placas de identificação nominal das ruas do Jardim Antônio Rugolo, no bairro São Roque, para facilitar a entrega de correspondências.

JUSTIFICATIVA

Apresento esta Indicação, visando que seja efetuada a instalação de placas de identificação nominal das ruas do Jardim Antônio Rugolo, no bairro São Roque, para facilitar a entrega de correspondências.

A instalação de placas de identificação das ruas é de extrema importância para facilitar as entregas de correspondências, feitas pelos Correios e transportadoras, bem como para orientar os motoristas.

Vale ressaltar que esse pedido já foi feito através de ofício em setembro de 2020 e como resposta a Secretaria de Trânsito informou que se dirigiu até o local e que iria efetuar a colocação das placas, porém até o momento as placas não foram instaladas. Sendo assim, é extrema necessidade que a colocação das placas seja feita o mais breve possível, para facilitar a vida dos moradores e motoristas.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, assim como, pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 01 de junho de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES

Vereadora – PSDB

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais